

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br **TERMO ADITIVO**

# SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua PRESIDENTE, Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrito no CPF sob nº 224.700.182-34, neste instrumento simplesmente denominado TJAM ou CONCEDENTE, e do outro lado, a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.742.286-87, portador do documento de identidade nº 2525 OAB-AM, nomeado pelo Decreto Governamental de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 14 de setembro de 2020, doravante denominado MPE/AM ou CONCESSIONÁRIO, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital n° 2022/000042362-00, doravante referido apenas por PROCESSO e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2021-TJ, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações:
  - 1.1.1. A supressão da área localizada no Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos do rol dos espaços do Tribunal de Justiça do Amazonas disponibilizados ao Ministério Público do Amazonas MPE/AM, conforme a Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel nº 001/2021–TJ.
  - 1.1.2. Alteração do valor total da Cessão, com supressão de 12,365% no valor total da Cessão.

1.1.3. A alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência. Passando a ser a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo **prazo de 60** (sessenta) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O novo valor da cessão passa a ser de R\$ 7.097,51 (Sete mil e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme a tabela abaixo:

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM	VALOR (R\$)
Fórum Des. Mário Verçosa	3º Andar	8,55 m²	473,35
	17ª Criminal		
Fórum Des. Mário Verçosa	2º Andar	8,90 m²	492,73
	15ª Criminal		
Edifício Des. Arnoldo Peres	3° Andar	12,63 m²	699,23
Fórum Min. Henoch Reis	2º Andar/	98,12 m²	5.432,20
	Setor 5		
TOTAL			7.097,51

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência estabelecido na <u>Cláusula Sexta</u> da <u>Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Nº 001/2021-TJ, fica prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 03/03/2023.</u>

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS

**6.1** Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários ao cumprimento da Cessão Onerosa de Uso de Bem Imóvel Nº 001/2021-TJ, com as atuais alterações deste ajuste, executados a partir de **03 de março de 2023.** 

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus/AM, 17 de Fevereiro de 2022.

Assinatura Digital

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

## Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas CONCEDENTE

Assinatura Digital

#### Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri - Assistente Judiciário TJAM

Mateus Oliveira - Apoio Administrativo TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge**, **Desembargadora de Justiça**, em 07/03/2023, às 11:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Oliveira**, **Servidor**, em 08/03/2023, às 08:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior**, **Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 12:05, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima**, **Servidor**, em 08/03/2023, às 12:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0935031 e o
código CRC 4CA8C744.

2022/000042362-00 0935031v3